

PROCESSO: Nº 2018/27000/007737

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, E, DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL - AEF-BRASIL, PARA REALIZAR A DISSEMINAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS – ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias s/nº, doravante denominado **simplesmente de SEDUC**, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Estado a Senhora **ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR**, professora, *viúva*, portadora da RG Civil nº 63.371- SEJSP, /TO inscrita no CPF/ sob nº 644.445.111-68 nomeada pelo Ato nº 579 NM de 19 de abril de 2018 e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL**, doravante denominada, **AEF-BRASIL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 14.287.499/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1461, Cidade São Paulo, neste ato representada pela Senhora **CLAUDIA MARCIA DE JESUS FORTE**, portadora da carteira de identidade RG nº 35235204-8, inscrita no CPF sob o nº 812866276-72 residente e domiciliada no Município de São Paulo, à Rua Ivan Curvelo, 54, CEP 05302-020 - Vila Hamburguesa, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica regendo-se pelos seguintes termos:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Estratégia Nacional de Educação Financeira, doravante designada simplesmente de “ENEF”, instituída pelo Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, tem a finalidade de promover a educação financeira e previdenciária e contribuir para o fortalecimento da cidadania, para a eficiência e solidez do sistema financeiro nacional e para a tomada de decisões conscientes por parte dos consumidores;
- (ii) O Comitê Nacional de Educação Financeira doravante designado simplesmente de “CONEF”, estabelecido pelo art. 3º do Decreto acima mencionado, tem como um dos objetivos coordenar a execução da ENEF, competindo-lhe promover a Estratégia com a observância das diretrizes estabelecidas no art. 2º do referido Decreto, que incluem a centralização da gestão e descentralização da execução, bem como a formação de parcerias com órgãos e entidades públicas e instituições privadas;
- (iii) A AEF BRASIL visa contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, por meio da disseminação do tema da educação financeira nas escolas, desenvolvendo, para tanto, tecnologias sociais e educacionais que promovem no cidadão brasileiro um comportamento financeiro saudável e consistente;
- (iv) A AEF BRASIL firmou, em 23 de novembro de 2016, Convênio com o CONEF, cujo objeto é o estabelecimento das diretrizes de cooperação entre a AEF BRASIL e o CONEF para a



concepção, planejamento, estruturação, desenvolvimento, implantação e administração de iniciativas que integram a ENEF (extrato do convênio publicado no Diário Oficial da União em 16.02.2017, Seção 3, pag. 76);

(v) A AEF BRASIL é a coordenadora do Programa de Educação Financeira nas Escolas, um programa de aprendizagem constituído por um conjunto de materiais didático-pedagógicos para apoiar o desenvolvimento do Programa em sala de aula, coerente com a especificidade de seu público-alvo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto realizar a disseminação do **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS – ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL** sem ônus ao Estado do Tocantins, conforme o plano de trabalho a ser desenvolvido pela SEDUC junto as Diretorias Regionais de Educação como parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Para o fiel cumprimento do presente instrumento, a **AEF-BRASIL** compromete-se a:

- I. Disponibilizar o material didático-pedagógico digital à Seduc para reprodução e distribuição nas escolas da rede estadual;
- II. Disponibilizar vídeos e outros materiais tecnológicos que fomentem o desenvolvimento do tema nas aulas;
- III. Disponibilizar curso EAD de 40h à Seduc via Plataforma Vida e Dinheiro¹;
- IV. Apoiar as atividades do Programa nas mídias sociais e junto ao CONEF;
- V. Disponibilizar os materiais *online* do Programa Educação Financeira para Adultos para utilização no Programa de Educação para Jovens e Adultos do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais (kits didáticos) destinados aos alunos e professores serão distribuídos pela Seduc, sendo 425 unidades escolares da rede estadual de ensino, ofertantes do ensino médio e ensino fundamental, distribuídas nos 139 municípios do estado para aproximadamente 150 mil alunos.

b) Para o fiel cumprimento do presente instrumento, a **SEDUC** compromete-se a:

- I- Indicar o(a) Coordenador(a) do Programa no Estado para ser o(a) interlocutor(a) junto a AEF-BRASIL;
- II- Informar a relação de técnicos pedagógicos responsáveis pelo programa nas Diretorias Regionais de Educação;
- III- Estruturar o curso *online* (TV Escola) dentro da Plataforma *Moodle* (Estadual), visando à oferta da formação aos professores da rede;
- IV- Fomentar as atividades do curso *online*, com formadores da rede advindos do curso de aperfeiçoamento da UFT, visando o atendimento pedagógico no decorrer do curso;
- V- Certificar aos professores que obtiverem 75% de frequência e aproveitamento das atividades no curso online;

¹ Curso elaborado em parceria com a TV Escola e que estará disponível em: www.vidaedinheiro.gov.br, com link direto do sistema Moodle da Seduc para a plataforma da ENEF.

- VI- Estimular aos professores da rede com atividades pedagógicas nas escolas, junto aos demais projetos e programas, enfatizando o cunho transversal do tema;
- VII- Promover a publicidade das ações, atividades e projetos relativos ao tema nas mídias locais, regionais e nacionais;
- VIII- Compartilhar as experiências e vivências do programa junto aos interessados
- IX- Distribuir o material didático às escolas em conformidade com as condições orçamentárias anuais (online ou impresso);
- X- Prestar e manter os dados e informações atualizadas junto à AEF-BRASIL;
- XI- Participar com iniciativas pedagógicas da Semana Nacional de Educação Financeira a cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê repasses de recursos financeiros e nem acarretará ônus à **SEDUC** ou às Unidades Escolares envolvidas no Programa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 18 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou modificado mediante assinatura de termo aditivo, se previamente acordado entre os participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO E RESPONSABILIDADE

A **SEDUC** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **AEF-BRASIL** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Cooperação Técnica, ou por quaisquer indenizações por danos causados a terceiros por empregados, contratados, prepostos ou subordinados da **AEF-BRASIL**, no âmbito da prestação de serviços, bem como não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária da **SEDUC** nem constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Os Convenientes ajustam que qualquer ação promocional relacionada com os objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica terá, obrigatória e exclusivamente, finalidade institucional, informativa, impessoal e educativa, destacando a participação dos mesmos e deverá atender cumulativamente às seguintes exigências:

- I. Não constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- II. Ser acessório ao objeto principal do Acordo de Cooperação Técnica;
- III. Ser prévia e expressamente aprovado pelo outro, sendo certo que a utilização de suas marcas e logomarcas deverá obedecer aos padrões definidos pelos mesmos, ou sem seus manuais de aplicação de marcas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria da Educação, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste Convênio, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da cidade e comarca de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

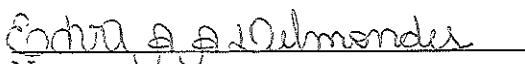
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente acordo, em (02) duas únicas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para que produza os efeitos legais e jurídicos.

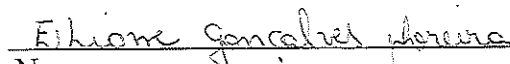
Palmas, 09 de maio de 2019.


ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação Juventude e Esportes


CLAUDIA MARCIA DE JESUS FORTE
Superintendente da Associação de Educação Financeira do Brasil – AEF-Brasil

Testemunhas:


Nome: Edna de Almeida
CPF: 771.516.231-00


Nome: Etiene Gonçalves Pereira
CPF: 008.913.341-22

PORTARIA-SEDUC Nº 1173, DE 14 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

SUANY KELLY LIMA DE ARAÚJO, número funcional 978738-1, CPF: 864.085.001-10, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Educação Indígena, para a Diretoria de Desenvolvimento da Educação, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 14 de maio de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 009/2019
PROCESSO Nº: 2018/27000/007737
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA DO BRASIL - AEF - BRASIL
CNPJ: 14.287.499/0001-74
OBJETO: Realizar a disseminação do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS - ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL sem ônus ao Estado do Tocantins, conforme o plano de trabalho a ser desenvolvido pela SEDUC junto as Diretorias Regionais de Educação como parte integrante deste Acordo.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 07/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019
SIGNATÁRIOS:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
CLAUDIA MARCIA DE JESUS FORTE
Superintendente da Associação de Educação Financeira do Brasil - AEF - Brasil

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 07/2019
PROCESSO Nº: 2019/27000/010548
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS
CNPJ: 25.052.507/0001-10
OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria, bem como, a cooperação técnica entre os entes cooperados, no intuito de fomentar e facilitar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme prevê o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 08/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019
SIGNATÁRIOS:
ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.
FERNANDO SILVEIRA
Presidente do Instituto do Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo Nº: 2018/27000/003825
Cedente: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
Cessionário: Prefeitura Municipal de Alvorada
Objeto: A presente Cessão de Uso tem por objeto a utilização por parte da Prefeitura Municipal de Alvorada-TO.

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	VALOR
305667	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 57 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2009/2009, POTÊNCIA 195 CV, MODELO 15190 EOD MARCA V/8 INDUSCAR, COR AMARELA, RENAVALM 169522171, CHASSI 9BWR82Z28R530443, PLACA MKC05857, CADEIRA DE RODAS ESTRUTURADA EM AÇO CARBONO COR AMARELA, CAPÔTÓ DE BRANCO C/ PEDALS AJUSTÁVEIS C/ RODAS TRASEIRAS 24" E RODAS DIANTEIRAS 16", ESTOFAMENTO EM NYLON COR PRETA, COM ALMOFADA ACOLCHADA NO AGENTE, MOTOR Nº D1A033193	R\$ 203.000,00
313651	ÔNIBUS ESCOLAR A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 31 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, MOTOR E17151971, MODELO GRAN NINI MARCA VIVIMASCARELLO, COR AMARELA, RENAVALM 226724280, CHASSI 9632452R1AR032916, PLACA M0X6H112.	R\$ 136.280,32

370066	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL A DIESEL, C/01 PORTA DIANTEIRA, POLTRONA TIPO SOFA, CAPACIDADE PARA 23 PASSAGEIROS NA COR AMARELA ANO/MODELO 2012/2013 CAP. 170CV MOTOR F1CE348111*7146306*, MODELO CITYCLASS 70 C17, MARCA IVECO, RENAVALM 469731087, CHASSI 93ZL86C01D8441811, PLACA M0D9725.	R\$ 136.299,00
381800	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO A DIESEL, COR AMARELA, POTÊNCIA 152CV, CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, MODELO VOLARE V8R, MARCA MARCOPOLO, MOTOR 89071728 RENAVALM 08532659686, CHASSI 63PE55N1MDO046289, PLACA OLI1961 ANO/MODELO 2013/2013	R\$ 186.500,00

Vigência: 14/05/2019 a 14/12/2023

Data da assinatura: 14/05/2019

Signatários: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes
Paulo Antônio de Lima Segundo - Prefeito Municipal de Alvorada - TO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 07/2019
(COMPASNET)**

A Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços, para confecção de certificados e diplomas para atender os discentes de Cursos Técnicos e Formação Inicial e Continuada - FIC, proporcionados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2018/27000/009499. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 29 de maio de 2019. Legislação Aplicável: 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.392/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 13 de maio de 2019.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 604/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal do Contrato, e respectivo substituto, conforme elencado a seguir:

Fiscal do Contrato:	Ivonele Ferreira de Araújo Curcino, matrícula nº 1248827-2;
Substituto do Fiscal:	Joséam Silva Moreira, matrícula nº 294594-5;
Contrato nº:	16/2019;
Consultora Contratada:	S&S Leão Auditores S/S;
Objeto do Contrato:	Contratação de Serviços de Auctioneers Externa.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

III - comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Diretoria Geral de Gestão;

IV - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências feitas pela Controladoria-Geral do Estado e Órgãos de Controle Externo;